

**Lei nº 413/2003.**

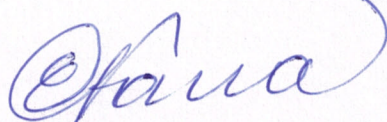
**“Autoriza Suplementação e dá  
outras providências”**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei.**

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a suplementar no Orçamento vigente, mais 15% (quinze por cento) do previsto no artigo 7º da Lei nº 394/2002, totalizando 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o total da despesa nela fixada.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2003, ficando convalidados os atos praticados sobre o seu fundamento.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro de 2003.**



**Eurípedes Campos Faria**  
Prefeito Municipal